



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ORXXX

XASSONTO:

XSERVICO:

LEI Nº 708 DE 16 DE Dezembro DE 1.988.

Concede aumento de 100% (cem por cento) aos funcionários da Creche "Maria de Lourdes Silva" e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O 1º....Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 100% (cem por cento) aos funcionários da Creche Maria de Lourdes Silva, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO:...Sempre que ocorrer alteração nos índices do piso salarial regional, alterar-se-á, automaticamente, no mesmo percentual os vencimentos dos funcionários da Creche / Maria de Lourdes Silva.

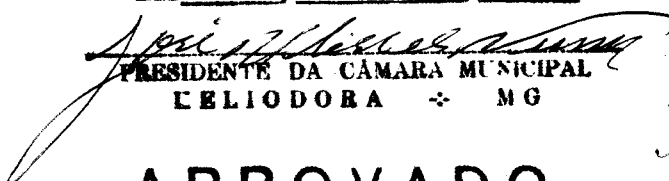
A R T I G O 2º....Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

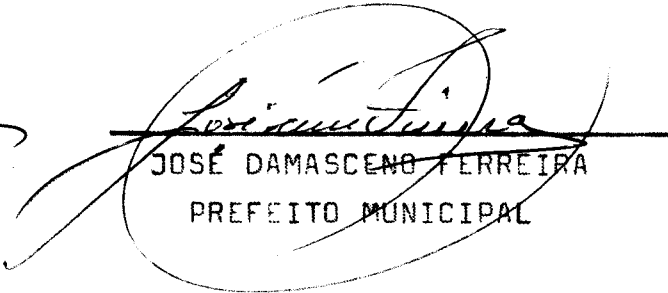
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA=MG., 16 de Dezembro de 1.988.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 15 / 12 / 88

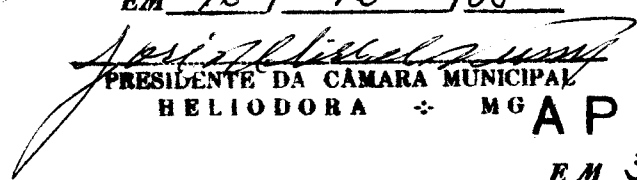

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 16 / 12 / 88


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO

EM 16 / 12 / 88

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal